



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO
CNPJ: 05.443.531/0001-72
FONE: (67) 3562-1300

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 94/2026 (LDO 2027)

EMENDA ADITIVA Nº 32/2026

Autoria: Pluralidade de Vereadores

I. Relatório

Análise da Emenda Aditiva nº 32/2026 ao Projeto de Lei nº 94/2026, que propõe acrescentar o Art. 28-A ao texto original. O objetivo é estabelecer um rito com prazos e procedimentos detalhados entre os Poderes Executivo e Legislativo para sanar eventuais impedimentos técnicos ou legais na execução de emendas impositivas.

II. Análise Jurídica

1. **Constitucionalidade:** A emenda é constitucional. Ela regulamenta e traz eficácia local ao regime de emendas impositivas individuais, em perfeita sintonia com o art. 166 da Constituição Federal e com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS).
2. **Legalidade e Interesse Público:** A medida fortalece a harmonia, a eficiência e a cooperação institucional entre os Poderes, fixando prazos claros para garantir que os recursos públicos cheguem aos destinos aprovados, evitando a perda de objeto por entraves burocráticos.
3. **Técnica Legislativa:** O texto possui redação clara, está bem estruturado e se insere perfeitamente no Capítulo VI do projeto original, que já trata especificamente das emendas parlamentares impositivas.

III. Conclusão

Pelo exposto, esta Comissão manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação da Emenda Aditiva nº 32/2026 ao Projeto de Lei nº 94/2026.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2026.

- **VER. LEONARDO HENRIQUE** – Presidente
- **VER. RICARDO BANNAK** – Membro / Relator
- **VER. EMERSON SAPO** – Membro Substituto